



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1- DO OBJETO

1.1. Tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, nas funções de Porteiro, Recepcionista, Copeira, Motorista e Serviços Gerais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados à atividade meio com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Ferreiros/PE, nas funções de Porteiro, Recepcionista, Copeira, Motorista e Serviços Gerais.

2.2. A presente contratação objetiva impedir a paralisação dos serviços essenciais desta Casa Legislativa, pois a estrutura de cargos existente atualmente é insuficiente para a devida atuação administrativa.

2.3. Vale ressaltar que esta Casa Legislativa na data de 27 de junho de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 001/2023 visando a estruturação dos cargos efetivos e comissionados, ocorre, que o Projeto de Lei foi rejeitado.

2.4. De igual modo, o Projeto de Lei nº 001/2024 que cria o cargo de contratação e equipe de apoio, também, foi rejeitado na data de 27 de fevereiro de 2024, ou seja, nenhum projeto de lei que trata de cargos, seja efetivo, seja comissionado, é aprovado.

2.5. De outro lado, o crescimento desmedido da máquina administrativa, obriga a administração a procura meios eficientes para a realização das tarefas executivas e essenciais para o bom funcionamento administrativo.

2.6. Sendo assim, esta Casa Legislativa recorre à execução indireta, através das atividades meio e apoio operacional, visando assim, garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções da Câmara) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.7. Para atingir esse objetivo a Câmara Municipal de Vereadores, como demonstrado acima, vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, que no presente caso, é em razão da falta de aprovação das leis que visa a estruturação e criação de cargos essenciais para execução de tarefas que são imprescindíveis para o funcionamento desta Casa Legislativa, assim, torna-se imprescindível a contratação dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.8. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se sanar a deficiência de cargos existentes atualmente nesta Casa Legislativa, de forma a atender os princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.9. As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro da Câmara Municipal, pois, como relatado anteriormente nenhum projeto de lei que trata de criação de cargos é aprovado e atualmente esta Casa Legislativa possui 2 cargos efetivos e 3 cargos comissionados, sendo impossível manter o bom funcionamento necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições.

2.10. Considerando as necessidades e importância da prestação desses serviços pretendidos pela Câmara, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

2.11. Ademais, por serem atividades acessórias e de necessidade contínua para o bom funcionamento da Administração Pública, a sua execução indireta é recomendada pela conveniência econômica, além de se tratar de serviços comuns, serem atividades não finalísticas e por abrangerem atribuições não contempladas no quadro de empregados da Câmara Municipal de Vereadores de Ferreiros.

2.5. FUNDAMENTO LEGAL - A contratação para a execução dos serviços para prestação de serviço de portaria, recepcionista, copeira, motorista e serviços gerais, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Federal nº. 14.133/2021 Art. 48 “Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade...”.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração Pública Municipal da Câmara de Vereadores, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara de Vereadores de Ferreiros/PE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Em razão do exposto no Art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que define serviço comum como sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, resta claro que os serviços a serem contratados são comuns, possibilitando a realização de licitação por Pregão Eletrônico

2.6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por esta Casa Legislativa, levando-se em consideração o atual número de servidores e a necessidade de preenchimentos de cargos em funções essenciais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	FUNÇÃO	LOCAL TRABALHO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	1	3.335,20	3.335,20
2	COPEIRA*	CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	1	3.547,57	3.547,57
3	MOTORISTA	CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	1	6.105,18	6.105,18
4	PORTEIRO*	CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	1	3.547,57	3.547,57
5	RECEPCIONISTA*	CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	1	3.547,57	3.547,57
VALOR TOTAL MÊS						20.083,09
VALOR TOTAL ANUAL						240.997,08

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor estimado mensal é de **R\$ 20.083,09 (Vinte mil, oitenta e três reais e nove centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 240.997,08 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses, tendo como base a composição de custos que teve como “valor base” o constante na tabela de salários previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, sob o número de registro no MTE: PE000122/2024, que refletem a situação atual da legislação vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão da prestação dos serviços com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O horário de execução do serviço será de 44 horas semanais.

5.2. O posto de trabalho de Porteiro será de uma escala de 12x12 horas de domingo a domingo. Ademais a escala de serviços gerais será de 8 horas de segunda à sexta perfazendo o total da execução do serviço em 40 horas semanais.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195